

Publicada no D. Of: de 11-6-64.
Dof. 127

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

11 JUN - 1964

PROTOCOLO N. 973

[Signature]

Assinatura

LEI N.º 1 133 DE 10 DE JUNHO DE 1964.

Abre crédito especial de
R\$ 112.868.591,70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um /
crédito especial na importância de cento e doze milhões oitocentos
e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e um cruzeiros e setenta
centavos (R\$ 112.868.591,70), para atender ao pagamento das seguintes
despesas:

PROCESSOS

260/64 - Antonio Ramos de Oliveira e outros, para pagamento de serviços extraordinários prestados nas Praças Almirante Custódio de Melo, Presidente Getúlio Vargas, Santo Antô- nio, ornamentação da rua do Comércio e outros	R\$ 276.706,80
2738/64 - Maria José Albuquerque Montenegro e outras, pagamento de dez diaristas contrata- das como guardiães (oito) e bibliotecárias / (duas) para prestarem serviços no setor de E- ducação Pública	2.096.000,00
2138/64 - Governo do Estado - para pagamento de 3/4 das despesas com o serviço de ilumina- ção pública desta Capital, nos meses de outu- bro a dezembro do ano p.passado	955.884,90
Para pagamento a cinco (5) Comissários de Vi- gilância de Menores	540.000,00
Para recuperação da Av. Duque de Caxias	40.000.000,00
Para pavimentação da Av. Tomaz Espíndola	50.000.000,00
Para reconstrução da Praça Lucena Maranhão ..	5.000.000,00
Para reconstrução da Praça General Lavenère.	6.000.000,00

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Art. 2º - Como recurso financeiro para o atendimento das despesas desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

1964.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de junho de /

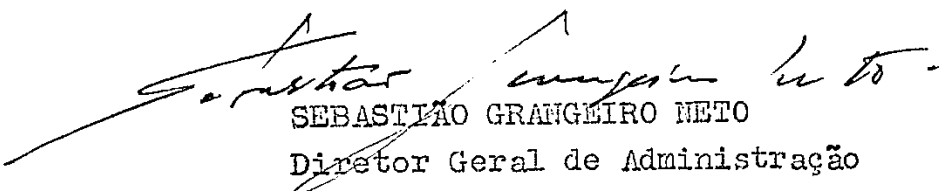

VINICIUS CANSANÇÃO FILHO

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de
Prefeito


ARTUR VALENTE JUCA

Respondendo pelo expediente da
Secretaria Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da
Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de junho de 1964.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO

Diretor Geral de Administração